



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**

Prefeitura de

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**

**RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DE BAIROS EM SÃO JOÃO  
DO MANHUAÇU – MG**

**GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**Vinculado a ART: MG20242858914**

**Operação 1089875-75/23**

**SICONV 949479/2023/MCIDADES/CAIXA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**Apresentação:**

O presente memorial faz parte dos documentos técnicos solicitados e apresenta os elementos essenciais à preparação da proposta de preços e a posterior execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DE BAIROS EM SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG.

Sendo os seguintes trechos:

Rua Cirilo Policarpo de Souza; Rua Levindo Policarpo de Souza; Rua Vicente Salazar; Rua Antônio Vicente Dias; Praça Fernando Maurílio Lopes; Rua Terezinha Martins de Souza; Rua João Gomes da Fonseca; Rua João Romualdo da Fonseca; Rua Jaime Martins de Souza; Rua Higino Cerqueira.

Prefeitura de

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ:**

A largura do leito será variável (de acordo com projeto de pavimentação), com 0,45m de sarjeta com meio-fio extrusado de concreto de cada lado e largura variável em CBUQ. De maneira geral os serviços necessários são a execução do asfalto em CBUQ e execução de sarjeta para drenagem.

**1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**1.1.1. Compreende aos serviços de gerenciamento de obra.**

Sendo estes serviços calculados de acordo com a seguinte memória:

- 01 engenheiro civil para acompanhamento da obra com 02 visitas semanais, 02 horas por visita, ou seja, 04 horas x 4 semanas, totalizando 16 horas mensais.

O critério de medição segue de acordo com as frentes de obra executadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

1.2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

1.2.1. Placa da obra.

Será afixada uma placa metálica de 4,5 metros quadrados com todas as informações referentes à execução da obra conforme exigência dos órgãos competentes. Esta placa deverá ser metálica e fixada em pórtico de madeira de lei e chumbada em terreno firme previamente autorizado pela Proponente. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

O critério de medição será após a placa instalada com as características apresentadas acima.

1.3. – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

1.3.1. – Transporte com caminhão (CM30)

Os materiais betuminosos (emulsões) para produção do CBUQ deverão ser transportados da refinaria até a usina conforme detalhamento no memorial de cálculo, em veículos tanques apropriados. Os materiais serão transportados em temperatura segundo a ABNT. O critério de medição será de acordo com a quantidade de material transportado, multiplicado pela distância de São João do Manhuaçu até Betim, sendo 332km conforme memória de cálculo.

1.3.2. – Transporte com caminhão (RR2C)

Idêntico ao item 1.3.1.

1.3.3. – Transporte com caminhão (RL1C)

Idêntico ao item 1.3.1.

1.3.4. – Transporte com caminhão (Areia)

Os agregados para produção do CBUQ serão transportados em caminhões basculantes do areal até a usina.

O critério de medição consiste idêntico ao item 1.3.1, porém a distância do areal é de 50km.

1.3.5. – Transporte com caminhão (Brita)

Os agregados para produção do CBUQ serão transportados em caminhões basculantes da jazida até a usina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

O critério de medição consiste idêntico ao item 1.3.1, porém a distância da jazida é de 15km.

**1.3.6. – Transporte com caminhão (CBUQ)**

O CBUQ produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes apropriados. Os materiais serão transportados em temperatura segundo a ABNT.

O critério de medição consiste idêntico ao item 1.3.1, porém a distância da usina local é de 15km.

**1.3.7. – Imprimação**

A imprimação será executada sobre a superfície da base existente, após a sua limpeza com vassoura e compressores de ar retirando a poeira, sobra de solos e materiais orgânicos.

A imprimação será executada com ADP, Asfalto Diluído de Petróleo do tipo CM-30, na proporção de 1,2 litros por metro quadrado, sobre a largura total da base. Este material possui baixo teor de viscosidade na temperatura de aplicação, permitindo assim sua penetração na camada de base, impermeabilizando-a e possibilitando a sua aderência ao revestimento asfáltico.

O critério de medição seguirá pela quantidade de área (m<sup>2</sup>) executada.

**1.3.8. – Execução do pavimento**

Será executada sobre a base imprimada, apenas na largura necessária para execução do revestimento asfáltico utilizando-se da emulsão RR-2C.

O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final de 0,03m a 0,035m conforme segue em projetos, de preparo de CBUQ sobre a base existente, após a aplicação da pintura de ligação. O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feito com vibro-acabadora e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico – liso).

O critério de medição será conforme a área de execução e a espessura do CBUQ executado, sendo em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

**1.3.9. – Execução da sarjeta e meio-fio**

A sarjetas deverão ser executadas em concreto FCK=15 Mpa, com seção das sarjetas sendo 0,30x0,15cm. Com finalidade de escoar águas pluviais até as vazantes. O meio-fio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

existente que estiver danificado ou ausente, será executado pelo município, e deverá estar pronto antes da vistoria final.

O critério de medição será conforme os trechos apontados em projeto, sendo medido pela largura executada e o comprimento do trecho.

**1.3.10. – Sinalização horizontal**

Serviço referente a pintura das faixas de pedestre com pintura em tinta acrílica, a fim de determinar áreas de passagens entre a via, normalmente próximo de entradas e cruzamentos. Ela deve ser executada com largura de 30cm e comprimento de 3m, com espaçamento de 30cm entre elas. Em alguns casos adotar uma faixa de 30cm com espaçamento de 30cm, ao longo da faixa no eixo transversal, para delimitar a distância onde veículos deverão parar a fim de assegurar o espaço delimitado para o pedestre.

O critério de medição será conforme quantidade executada em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

**1.3.11. – Sinalização vertical**

Serviço referente a execução, fornecimento, transporte de todos os materiais e do poste de sustentação, para placa em aço carbono retangular com película refletiva, seguindo o padrão TIPO I conforme as normas da ABNT.

O critério de medição será conforme a quantidade de placas, conforme a memória de cálculo em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

**GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

São João do Manhuaçu – MG, 16 de abril de 2024.

---

VINICIUS WELERSON  
Engenheiro Civil  
CREA MG 41.411 / D